



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ Nº 026, de 06 de junho de 2018.

*Dá nova redação ao artigo 138 e seu § 2º da
Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.156/90.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O artigo 138 e seu § 2º da Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.156/90, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138 As pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, usuárias dos veículos integrantes de transporte coletivo municipal de passageiros deste município, ficam dispensadas do pagamento de tarifa.”

[...]

“§ 2º Para ter acesso à dispensa do pagamento da tarifa, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal com foto que faça prova de sua idade, devendo adentrar aos veículos urbanos pela porta dianteira.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

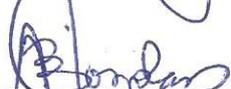
Tatuí, 06 de junho de 2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


ANTÔNIO MARCOS DE ABREU
Vice-Presidente

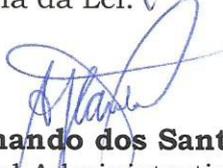

LUÍS DONIZETTI VAZ JUNIOR
Presidente


VALDECI ANTONIO DE PROENÇA
2º Secretário


ALEXANDRE DE JESUS BOSSOLAN
1º Secretário

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local na forma da Lei.




Adilson Fernando dos Santos
Diretor Geral Administrativo

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”